



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 485, de 6 de setembro de 2022
(Lei n° 7, de 6 de setembro de 2022)

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada pela Lei Municipal n° 020, de 08 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São João do Manteninha no exercício financeiro de 2022.

Art. 2° Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas no Anexo I da Lei Municipal n° 020, de 08 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 6 de setembro de 2022; 30° Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito